



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei N° 1018 /2013-GP/PMSJM

Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado à empresa **NORTE CAIXA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA - EPP**, CNPJ 16.640.312/0001-08, com sede e foro jurídico à Rua Oscar Ramalho de Farias, n.º 11, Rosa dos Ventos, Parnamirim/RN, CEP 59.141-280, pertencente aos Sócios JEANE SOARES CONSTANTINO, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 001.327.652/SSP-RN e inscrita no CPF sob o n.º 786.011.344-91, residente e domiciliada na Rua Nova Veneza, n.º 2729, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN, CEP 59.112-170; ÍCARO MARTINATI MARCON, brasileiro, menor, nascido em 15/11/2005, portador do RG n.º 6.212.150/SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 702.694.001.50, neste ato representado pelo seu genitor o Sr. EBERSON ROGÉRIO MARCON, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do RG n.º 021.205.907/SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 172.721.528-18, residentes e domiciliados na Rua Goiânia, s/n, QD.33, Lt. 19, Vila Santa Rosa III, Senador Canedo/GO, CEP 75.250-000 que tem como principal atividade a fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado, nas condições abaixo especificadas, um terreno na Zona Rural deste município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Centro Industrial Avançado - CIA, criado pela Lei n.º 896/2008, objetivando as atividades anteriormente discriminadas.

Art.2º - O terreno doado possui uma área total de 5.057,64 m², tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 61,65 metros, limitando-se com imóvel pertencente a Usina Estivas S.A.; ao Sul, medindo 59,76, limitando-se com a Rua Projetada; ao Leste, medindo 95,71, limitando-se com o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal; ao Oeste, medindo 82,16, limitando-se com imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - A não construção do espaço físico, com a implantação e funcionamento da empresa **NORTE CAIXA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA - EPP**, na área acima mencionada, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data em que se efetivar a presente doação, acarretará, automaticamente, a reversão do mencionado terreno ao Patrimônio Público Municipal, com as benfeitorias realizadas.

Art. 4º - A empresa **NORTE CAIXA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEM LTDA - EPP** fica obrigada a utilizar, nos serviços necessários à sua construção e implantação, mão-de-obra prioritariamente local, salvo nas funções estritamente técnicas.

Art. 5º - Quanto ao funcionamento, a indústria supracitada fica condicionada a fornecer no mínimo 100 (cem) empregos, prioritariamente a pessoas residentes neste município, no prazo de até um ano do funcionamento da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO**

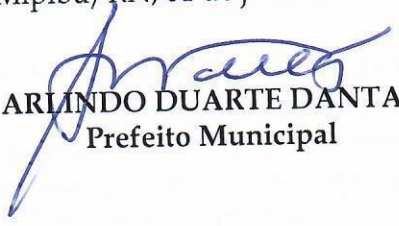
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Art. 6º - O não cumprimento das condições determinadas nos arts. 3º e 4º implicará na aplicação de multa no valor de R\$ 500 (quinhentas) UFIRs mensais

Art. 7º - O não cumprimento das condições determinadas na Lei n.º 896/2008, ensejará na reversão da doação, objeto desta Lei, para o Patrimônio Público Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2013.


ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal